

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Convênio de cooperação técnica que entre si celebram a Associação Brasileira de Direito Educacional – ABRADE, com sede na SCS – Quadra 02 – Bloco B - Lote 20 – Edifício Palácio do Comércio – sala 1308, na cidade de Brasília – DF e o Instituto de Pesquisas Avançadas em da Educação, com sede na Avenida Rio Branco, 156, grupo 1926, na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

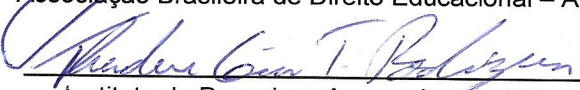
Através do presente instrumento as partes acima qualificadas resolvem estabelecer o presente convênio de cooperação técnica nos seguintes termos:

- 1 – O Instituto prestará colaboração com Associação na divulgação de atividades da entidade ou de seus associados através da internet, por meio da Agência de Notícias Educacionais e/ou Jornal da Educação, possibilitando a visibilidade de ações que visem auxiliar o desenvolvimento da qualidade da educação;
- 2 – Para tanto a Associação remeterá releases de suas matérias para o e-mail comunicacao@ipae.com.br contendo os dados mais amplos possíveis e indicações para contatos;
- 3 – Igualmente o Instituto dará tratamento especial na análise para a inserção de artigos científicos elaborados por dirigentes da Associação em suas revistas técnicas (Atualidades em Educação, Revista do Direito Educacional, Revista Brasileira de Educação a Distância e/ou @dministração da Educação), devendo os textos observar as normas disponibilizadas no site www.ipae.com.br.
- 4 – A Associação passará a integrar o Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Associações Educacionais e terá direito ao elenco de serviços descritos na página eletrônica do Instituto;
- 5 – O Instituto providenciará a inserção do logotipo da Associação e disponibilizará um link com o site do mesmo.
- 6 – Não existirá custo para a Associação em decorrência dessa cooperação;
- 7 – Em contrapartida a Associação manterá o logo do Instituto e link em sua página e distribuirá em eventos promovidos folders demonstrativos de suas atividades;
- 8 – Poderão ser estabelecidos termos aditivos prevendo a ampliação dessa cooperação;
- 9 – O Instituto de Pesquisas Avançadas em Educação concederá desconto aos associados nos cursos e eventos presenciais promovidos pela entidade, como prioridade nos processos de inscrição e a concessão de uma cortesia para a pessoa indicada pela Associação;
- 10 – O presente convênio é firmado pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado automaticamente por iguais períodos ou denunciado para rescisão, sem existência de qualquer multa.

E, por estarem de comum acordo firmam o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2016


Associação Brasileira de Direito Educacional – ABRADE


Instituto de Pesquisas Avançadas em Educação

Testemunhas

